



Código de Conduta Ética



Conselho das Associadas

Pe. Adriano José dos Santos
Pe. Aloísio Vieira
Ir. Ataíde José de Lima
Ir. Maria Américo Rolim
Ir. Olavo José Dalvit
Pe. Orestes Carlinhos Fistarol

Membros da Assembleia

Ana Marta Aparecida de Souza Inez
Pe. Bruno Henrique Silva Cunha
Ir. Hélia Inácia Monteiro
Ir. Paulo Fossatti
Ir. Renato Augusto da Silva
Pe. Ricardo Sávio do Sacramento

Conselho de Administração

Antonio Eugênio do Socorro Fernandes
Ir. Flávio Azevedo
Pe. Geraldo Adair da Silva
Ir. Iranilson Correia de Lima
Pe. José Romualdo Degasperri
Ir. Leonarda Reis Veiga

Elaboração:

Bruna Mabilia Lunardi
Joaquim Alberto Andrade Silva

Colaboração:

Adriana Hassin Silva
João Angelo Lando
João Carlos Prado de Souza
Rosilândia Gonçalves Oliveira
Yaciara Mendes Duarte

U58c União Brasileira de Educação Católica (UBEC).
Código de Conduta Ética do Grupo. UBEC/ União Brasileira de Educação
Católica (UBEC). – Brasília, 2020.

38p.: 14,85 x 21 cm
ISBN: 978-65-86450-00-2

1 Ética profissional. 2. Relações trabalhistas. I. Título.

CDU 174 (81)

Este livro, ou parte dele, pode ser reproduzido por qualquer meio sem autorização escrita dos autores, desde que mantida a referência e respeitados os direitos de autoria e edição, de acordo com as leis brasileiras.

Para facilitar a leitura, e por questões estilísticas, ao longo do texto os autores desta publicação não diferenciaram os gêneros masculino e feminino. No entanto, ratificamos nosso compromisso e respeito para com ambos os gêneros.

União Brasileira de Educação Católica - UBEC

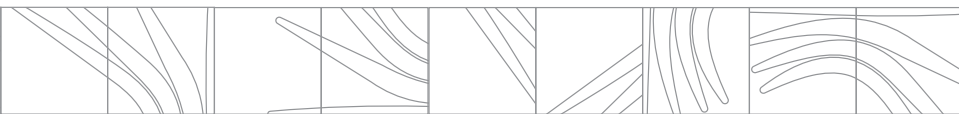
SMPW - Quadra 05 - Conjunto 13 - Lote 08 - Núcleo Bandeirante - Cep 71.735-513
Brasília/DF - (61) 3383-9000 - ubec@ubec.edu.br - ubec.edu.br





1 - Sumário

Apresentação	5
1 - Identidade Institucional.....	7
1.1 - Missão	7
1.2 - Valores e Princípios.....	8
2 - Direitos Humanos	9
3 - Sobre o Códigode Conduta Ética.....	10
3.1 - O que é código de conduta?.....	10
3.2 - Objetivos	10
3.3 - Abrangência.....	11
4 - Comitê de Ética	12
5 - Modo de agir UBEC	14
6 - Gestão da Conduta Ética	16
6.1 - Relacionamento Interpessoal	16
6.1.1 - Conflitos de interesses	16
6.2 - Assédio, violência e discriminação	17
6.3 - Relacionamento com os estudantes.....	19
6.4 - Relacionamento com as comunidades locais e regionais	20
6.5 - Relacionamento com outras instituições educacionais e religiosas	20



6.6 - Conduta com terceiros.....	21
6.6.1 - Recebimento de brindes e/ou cortesias	22
6.6.2 - Fornecimento de brindes e/ou cortesias	22
6.7 - Fraudes	23
6.8 - Ativos: Informação e Patrimônio	24
6.9 - Propriedade intelectual	25
6.10 - Segurança do trabalho	26
6.11 - Conduta nas instalações do Grupo UBEC	26
6.11.1 - Vestimenta.....	27
6.11.2 - Comercialização de produtos e serviços	27
6.11.3 - Uso de álcool e/ou substâncias ilícitas	28
6.11.4 - Meio ambiente e sustentabilidade	28
6.11.5 - Zelo pela Imagem	28
6.12 - Segurança da Informação	29
6.12.1 - Confidencialidade.....	29
6.12.2 - Redes sociais	30
7 - Medidas Disciplinares	32
8 - Canal de Denúncias - Ouvidoria	33
9 - Vigência	34
10 - Disposições Gerais.....	35
Referências.....	36
Termo de Compromisso	37





Apresentação

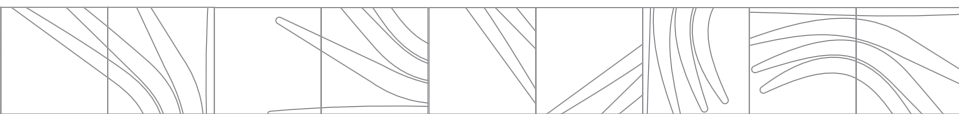
O Código de Conduta Ética do Grupo UBEC é dirigido à Mantenedora e às Associadas, às Unidades de Missão, aos colaboradores (gestores, docentes e pessoal administrativo), estudantes e fornecedores para servir como referência da atuação pessoal e profissional. Assim, todos devem conhecê-lo e fazê-lo conhecido, observando e defendendo o seu cumprimento.

Este Código contribui para estabelecer um padrão de relacionamento respeitoso e transparente, com o objetivo de nos orientar a proceder de acordo com os nossos princípios humanos, éticos e cristãos.

Neste sentido, o Código especifica:

- a.** Os deveres de fazer e não fazer do Grupo UBEC com a sociedade, em especial com seus colaboradores, estudantes e fornecedores;
- b.** Os padrões de conduta esperados do público abrangido no exercício de suas responsabilidades pessoais e profissionais.

Assim, é dever de todos conhecer, entender, vivenciar e tornar efetiva a observância dos princípios humanos, éticos e cristãos previstos neste Código de Conduta Ética, de forma a usá-lo diariamente como guia de suas ações e decisões.



O Código de Conduta Ética é um instrumento de trabalho extremamente útil e necessário, capaz de nos inspirar na condução do Grupo UBEC e na arte de transformar nossa conduta pessoal e profissional em exemplo para todos.

Leia e pratique o que está nas próximas páginas. Seguir o Código de Conduta Ética é um passo importante para você colaborar com a UBEC no desenvolvimento de sua missão evangelizadora de transformação social por meio da educação.

Conselho de Administração da UBEC





1 - Identidade Institucional

A UBEC é constituída como associação civil, religiosa de direito privado e de caráter assistencial, educacional e filantrópico. É formada pela união de cinco congregações religiosas e uma diocese.

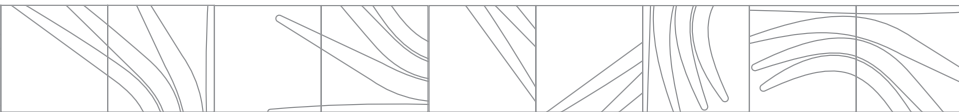
Como instituição de educação católica, desenvolve sua atuação institucional por meio de unidades de missão, sendo elas:

- Universidade Católica de Brasília (UCB)
- Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais (UNILESTE)
- Centro Universitário Católica do Tocantins (UniCatólica)
- Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife (FICR)
- Centro Educacional Católica de Brasília (CECB)
- Centro Educacional Católica do Leste de Minas Gerais (CECMG)
- Colégio Católica Padre de Man (CPM)
- Escritório Central

1.1 - Missão

A UBEC tem como missão servir à Igreja e à humanidade por meio da educação e da ação social, para promover o desenvolvimento integral da pessoa humana e o exercício da cidadania responsável, engajada e comprometida com os valores humanos, éticos e cristãos, visando à transformação da sociedade¹.

¹ Estatuto Social, art. 5º.



1.2 - Valores e Princípios

A UBEC é uma instituição humanista e cristã, fundamentada nos valores e princípios cristãos da existência humana, que expressam o seu jeito de desenvolver a educação que almeja a transformação social.

Os valores e princípios institucionais expressos no Estatuto Social² e no Planejamento Estratégico³ demonstram o compromisso com a fidelidade no cumprimento da missão e no legado das instituições associadas.

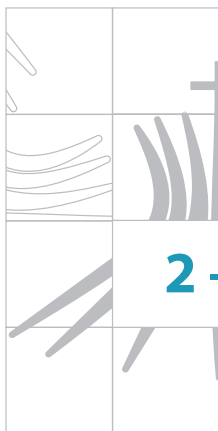
Destacamos os seguintes princípios e valores que norteiam a concepção do presente documento:

- Valorização da vida
- Dignidade da pessoa humana
- Educação evangelizadora
- Busca da verdade e do transcendente
- Espiritualidade
- Excelência
- Diálogo e vida em comunidade
- Cidadania
- Integridade
- Transparência
- Equidade

² Estatuto Social, art. 2º.

³ Planejamento Estratégico Corporativo do Grupo UBEC 2017-2022



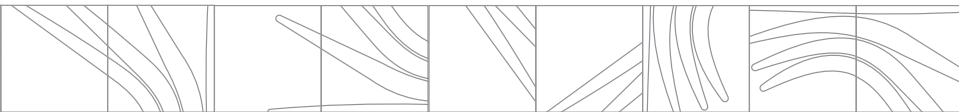


2 - Direitos Humanos

Os Direitos Humanos são todos os direitos relacionados à garantia de uma vida digna às pessoas, prezando por liberdade, justiça, paz, promoção da cidadania e valorização da pessoa humana.

Cabe aos colaboradores⁴ do Grupo UBEC o dever de proteger e exercer esses direitos, atuando para garantir a liberdade individual e a promoção de um ambiente digno e equânime.

⁴ Compreende-se como colaboradores todas pessoas com vínculo empregatício e também os ocupantes de cargos estatutários.





3 - Sobre o Código de Conduta Ética

3.1 - O que é código de conduta?

O Código de Conduta da UBEC é o normativo interno que contém os princípios de conduta que definem as expectativas de Governança Corporativa aplicáveis para todos os colaboradores do Grupo, estudantes e terceiros⁵.

3.2 - Objetivos

O presente Código de Ética está pautado e direcionado para atender, dentre outros, os seguintes objetivos institucionais:

- Fortalecer a cultura ética da UBEC, elevando o nível de confiança, respeito e solidariedade em todas as suas relações internas e externas;
- Administrar, prevenir, reduzir ou eliminar conflitos entre pessoas, grupos ou áreas da UBEC e terceiros;
- Ser referência na avaliação de eventuais violações das Normas do Código de Conduta Ética;

⁵ Considera-se como terceiro, todas as pessoas, empresas, fornecedores que atuam em nome da UBEC e prestam algum tipo de serviço, além de órgãos governamentais e entes públicos.



- Preservar a imagem e a reputação da UBEC ante as comunidades nas quais atua;
- Apurar infrações administrativas referentes a desvios de conduta ética envolvendo membros da UBEC.

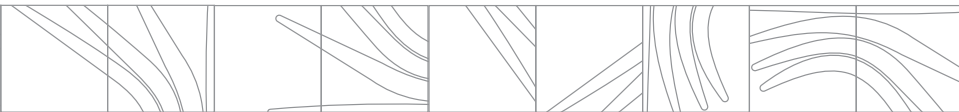
3.3 - Abrangência

O Código de Conduta da UBEC se aplica a todos os colaboradores do Grupo UBEC. Espera-se que os colaboradores vivenciem os valores e princípios institucionais e ajam (ou atuem) em parceria tendo em vista o cumprimento do Código de Conduta, a fim de garantir a proteção da imagem e a reputação do Grupo.

Aplicam-se as disposições deste Código, compulsoriamente, aos seguintes públicos:

- Mantenedora e Associadas;
- Unidades de Missão;
- Colaboradores;
- Terceiros; e
- Estudantes.

Em algumas situações a escolha certa pode estar clara. No entanto, em situações mais complexas o Código de Conduta servirá para fornecer orientação e discernimento para agir de maneira ética. Cada um de nós é responsável por observar e cumprir as leis e os regulamentos que se aplicam ao trabalho que desenvolvemos. A conduta em conformidade com o Código não deverá contrapor qualquer legislação em vigor.





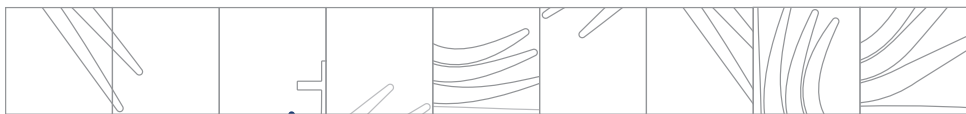
4 - Comitê de Ética

O Comitê de Ética é responsável por resguardar, a promoção e o cumprimento do Código de Conduta Ética do Grupo UBEC, bem como conferir ao documento a respeitabilidade e exequibilidade esperadas. O órgão é independente e imparcial, criado pelo Conselho de Administração, e possui, dentre outros, os seguintes objetivos:

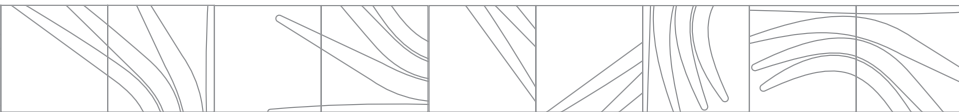
- Difundir a cultura da conduta ética;
- Avaliar o cumprimento do Código de Conduta Ética;
- Dirimir dúvidas relativas ao cumprimento do Código de Conduta Ética;
- Apurar violações ao Código de Conduta Ética, mediante a constituição, caso a caso, de uma Comissão *ad hoc*; e
- Propor alterações e atualizações concernentes ao Código de Conduta Ética.

Destaca-se que o Comitê de Ética não possui atribuição e competência para definir e aplicar penalidades, cabendo tal atribuição ao Conselho de Administração ou ao colegiado competente, com base no relatório de apuração elaborado pelo Comitê de Ética, que possui, sem limitar-se a elas, as seguintes atribuições:

- Coordenar os trabalhos de alteração e atualização do Código de Conduta Ética do Grupo UBEC, observado o disposto no referido documento, e realizar o acompanhamento e o aprimoramento dos normativos institucionais das Unidades de Missão, concernentes às políticas de conduta institucionais.



- Contribuir para a difusão e o acultramento do Código de Conduta Ética, e dos princípios e valores humanos, éticos e cristãos, por meio de capacitação, conscientização, disseminação e aplicação das regras descritas no Código de Conduta Ética.
- Zelar pelo cumprimento do Código de Conduta, empenhando-se para que sejam considerados e respeitados seus princípios e normas em todos os processos de negócio e atividades da Organização.
- Orientar e aconselhar sobre ética e conduta, respondendo às consultas formuladas por qualquer integrante de nossos públicos de relacionamento.
- Divulgar, por meio de documento escrito ou eletrônico, orientações ou interpretações que contribuam para a efetiva aplicação do Código.
- Receber, pela mediação da Ouvidoria do Escritório Central, representações e denúncias sobre violações às normas do Código, bem como proceder à respectiva apuração.
- Nomear, caso a caso, uma comissão *ad hoc* para as tratativas das demandas acolhidas.
- Reportar diretamente ao Conselho de Administração do Grupo UBEC os assuntos relacionados à consecução e ao desenvolvimento das atividades do Comitê de Ética.





5 - Modo de agir UBEC

O sucesso da UBEC depende do comprometimento de todos com os valores e princípios institucionais em conformidade com a conduta ética. Neste sentido, não importa o cargo ou a função que desempenhamos, pois devemos ser referência quando o tema diz respeito à ética e à integridade. Devemos, ainda, cumprir alguns importantes compromissos com a Instituição:

- Conhecer e seguir as orientações estabelecidas em nosso Código;
- Promover ambiente de trabalho positivo e inclusivo;
- Colaborar na promoção da cultura de ética;
- Denunciar suspeitas de violações da lei ou do nosso Código;
- Não se envolver em condutas que configurem ato de retaliação, intimidação, depreciação de outrem ou assédio moral de qualquer natureza no local de trabalho;
- Denunciar qualquer conhecimento ou suspeita de retaliação; e
- Cooperar com as apurações das eventuais denúncias.

Todos nós desempenhamos papel fundamental no desenvolvimento da cultura ética da UBEC. Todos possuem a responsabilidade de aplicar os princípios aqui estabelecidos, proporcionando um ambiente de trabalho justo e respeitoso, além de reportar preocupações de maneira apropriada.



Agir com ética significa mais que apenas seguir a lei. Espera-se que os colaboradores da UBEC atinjam um padrão elevado, mesmo que a situação seja complexa ou não exista uma política específica a ser seguida. É esperado que todos nós usemos o nosso melhor julgamento para tomar boas decisões todos os dias. A UBEC também almeja que seus colaboradores desenvolvam relações afetuosas e solidárias em relação ao próximo, com demonstrações de bondade, permeadas por altruísmo e empatia.

Perguntas que podem ajudar a pensar e, principalmente, agir de forma ética:

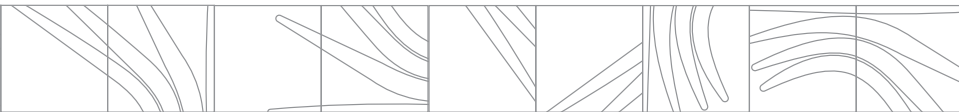
- Posso fazer o que estou me propondo a realizar?
- Devo portar-me ou conduzir a situação desta forma?
- Estou seguindo os valores e princípios da UBEC?
- A reputação e imagem da UBEC são preservadas pelas minhas atitudes?

Se você respondeu “sim” a todas essas questões, a decisão de seguir adiante parece razoável. Em caso de dúvida, compartilhe com seu gestor imediato, procure as Ouvidorias do Escritório Central ou da Unidade de Missão.

Ser um Colaborador da UBEC significa agir com honestidade, integridade e respeito ao próximo. É fazer a diferença na vida dos estudantes de nossas Unidades de Missão, de modo a desenvolver processos educacionais que contribuam para a formação de cidadãos éticos, competentes, profissionais capacitados tecnicamente e, acima de tudo, comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa, fraterna e sustentável.

A UBEC não se envolve em atividades políticas nem patrocina qualquer candidato, referendo ou plebiscito. No entanto, os colaboradores da UBEC, podem se envolver em atividades políticas ou governamentais, desde que, embora louváveis, essas atividades não interfiram no seu trabalho na UBEC.

Cada um de nós tem a responsabilidade de tomar decisões que sejam do interesse do Grupo UBEC. Os interesses e atividades pessoais não podem, em nenhuma hipótese, sobrepujar os interesses da Instituição.





6 - Gestão da Conduta Ética

6.1 - Relacionamento Interpessoal

O relacionamento interpessoal é a forma como os Colaboradores e terceiros da UBEC devem, ou não, se portar durante a realização dos trabalhos laborais ou estudos, principalmente no que tange às relações organizacionais entre colaboradores e parceiros de negócio. Desta forma, o presente Código propõe ações ou situações que devem ser observadas pelos Colaboradores e terceiros ao agirem em nome ou em representação do Grupo.

6.1.1 - Conflitos de interesses

Situações comuns podem caracterizar o conflito de interesses. Nosso compromisso é com a UBEC e seus valores e princípios. Neste sentido, devemos cuidar para que os vínculos pessoais e afetivos não prejudiquem a conduta e o compromisso ético do Colaborador.

A condução dos processos administrativos internos e as contratações de fornecedores deverão estar pautadas no bem da Instituição, e a condução das ações dos Colaboradores não deverá expor interesses pessoais ou de terceiros.



O Grupo UBEC preza pela família, por isso possibilita a contratação de parentes⁶, com as seguintes ressalvas:

- Não serão permitidas contratações de parentes na mesma área de atuação ou que exista relação funcional de subordinação;
- Não poderão auditar ou revisar, em hipótese alguma, o trabalho de qualquer Colaborador que possua grau de parentesco;

Considerando as diretrizes supramencionadas, os casos de relacionamentos afetivos ou de parentesco preexistente entre Colaboradores da mesma área de atuação, ou que exista relação funcional de subordinação, deverão ser informados ao gestor imediato para que este comunique ao Comitê de Ética.

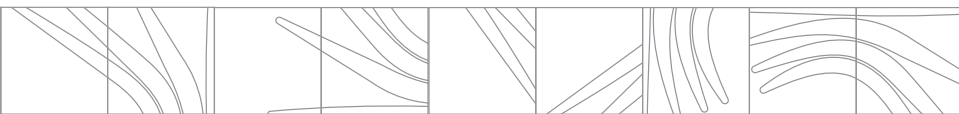
As ressalvas supramencionadas também se aplicam para a contratação de bens e serviços. Empresas nas quais atuam parentes de Colaboradores somente poderão prestar serviços e fornecer bens para Unidades de Missão em que seu parente não esteja lotado.

Os Colaboradores, em especial os líderes, que exercem atividades profissionais em outras empresas ou instituições deverão observar o conflito de interesse entre as funções e/ou empresas às quais estão vinculados. Da mesma forma, é vedada a tramitação ou transferência de qualquer tipo de informações a respeito do Grupo, salvo quando formalmente autorizado pelo colegiado competente.

6.2 - Assédio, violência e discriminação

A pluralidade é uma grande riqueza da sociedade e também da nossa Instituição. Para apoiar e manter o nosso compromisso com a diversidade, todos temos a responsabilidade de demonstrar respeito e criar um ambiente inclusivo e respeitoso no local de trabalho.

⁶ Entende-se por parente: relações estabelecidas por sangue, casamento ou ação legal, como por exemplo, cônjuge, companheiro (a), mãe, pai, filho(a), irmão(a), mãe adotiva, pai adotivo, irmão(a) adotivo(a), genro, nora, filho(a) adotivo(a), padrasto ou madrastra, enteado(a), tio(a), sobrinho(a), avó, neto(a) ou primo(a).



Consequentemente, não são toleradas atitudes de discriminação de qualquer natureza, tais como:

- Raça ou cor;
- Idade;
- Gênero;
- País de origem;
- Deficiência;
- Religião;
- Orientação sexual;
- Estado civil;
- Gravidez;
- Informações genéticas;
- Outras características protegidas por lei; e
- Quaisquer outras circunstâncias que caracterizem discriminação.

Assédio: é uma conduta indesejada com base em uma característica pessoal que cria um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo, que prejudica o desempenho ou afeta negativamente as oportunidades de emprego.

Todos os Colaboradores, de modo especial os que atuam em cargos de liderança, são responsáveis por garantir que a UBEC proporcione ambiente de trabalho justo e respeitoso, e que qualquer queixa, insatisfação ou denúncia seja tratada com rapidez e eficácia, primando para que todos sejam sempre tratados de forma justa e acolhedora.

O *bullying* é inadmissível pelo Grupo UBEC, e isso inclui ameaças e atos de violência, bem como intimidação, uso de linguagem abusiva, conduta ameaçadora e tentativas de incutir medo nos outros.



Bullying: é o uso de força física, ameaça ou coerção para abusar, intimidar ou dominar agressivamente outras pessoas de forma frequente e habitual.

A UBEC age em conformidade com todas as leis e regulamentos de emprego aplicáveis, e desta forma não se envolve ou pratica trabalho escravo ou análogo à escravidão. Os terceiros e prestadores de serviços devem observar a mesma conduta.

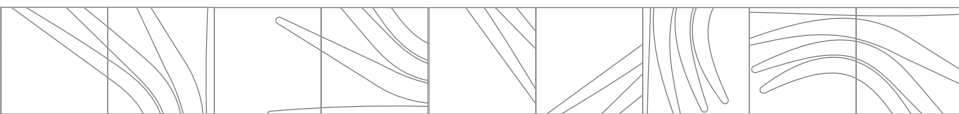
A UBEC não tolera qualquer comportamento ameaçador ou violento no local de trabalho, devendo a conduta ser sempre manifestada de forma cordial e educada com todos os Colaboradores, estudantes e terceiros.

6.3 - Relacionamento com os estudantes

A UBEC, como instituição católica, desenvolve processos educacionais evangelizadores e tem como objetivo oferecer formação educacional que não seja apenas técnica, mas profundamente humanística, que colabore na formação humana de todos os estudantes e pessoas envolvidas em seus espaços de missão.

O Grupo UBEC fomenta o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com olhares preferenciais para as pessoas em situação de vulnerabilidade social. Colaboradores e membros dos colegiados estatutários da UBEC permanecem atentos em vista da proteção da integridade física e moral dos públicos atendidos em nossas Unidades de Missão.

Como cuidado fundamental, a UBEC ressalta que todos os colaboradores e terceiros devem zelar para que não aconteça qualquer tipo de abuso ou negligência que cause danos físicos, psíquicos e morais em crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que estejam sob sua responsabilidade e gestão. Desse modo, situações que possam ferir a legislação vigente a respeito do presente tema e não conformes com o presente Código devem ser formalmente apresentadas por meio do uso dos canais institucionais.



6.4 - Relacionamento com as comunidades locais e regionais

A UBEC é referência nos locais e comunidades onde desenvolve a sua missão, trata a todos com respeito, e possui compromisso com a promoção da cidadania e da cultura, com a preservação da vida e com a valorização do ser humano em sua integralidade.

As iniciativas do Grupo têm como objetivo fomentar o desenvolvimento integral das pessoas que compõem as comunidades onde a missão educacional é realizada. A UBEC atua de forma pertinente, com sentido de existência e desencadeadora de processos de transformação social nos âmbitos locais e regionais. O Grupo busca o envolvimento da comunidade local nos processos educativos, acadêmicos e sociais, e oferece condições para o enriquecimento cultural e intelectual, assim como para o aprendizado dos valores institucionais de todos os membros da comunidade envolvido na relação.

No contato com as comunidades locais, a Instituição tem atenção especial para com os familiares dos estudantes das Unidades de Missão. Neste sentido, deve ser priorizado o diálogo, a acolhida, o cuidado e o respeito com o objetivo de atender as famílias da melhor forma possível, segundo as suas necessidades.

6.5 - Relacionamento com outras instituições educacionais e religiosas

A UBEC tem como característica fundacional a convergência institucional, por meio da associação de instituições religiosas com carismas e frentes de atuação diversas, porém, com atuação prioritária na educação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. Neste sentido, é fruto de uma rica experiência interinstitucional.

O Grupo tem as suas Associadas como companheiras no desenvolvimento da missão, assim como outras instituições religiosas que integram a missão da Igreja Católica de favorecer processos evangelizadores por meio da educação. Atua, ainda, em parceria com outros Grupos que possuem objetivos similares, na busca de construir uma sociedade mais justa e com cada vez mais oportunidades para todos. A UBEC também



destaca que as relações que se desenvolvem nesse contexto são pautadas pelo diálogo, fraternidade, solidariedade e cooperação.

6.6 - Conduta com terceiros

Nossos valores são fundamentais para a sustentabilidade e o crescimento da Instituição. A UBEC é uma instituição fundada em princípios éticos e pautada em valores humanos e cristãos. Cumprimos a Lei Anticorrupção, o Programa de Integridade do Distrito Federal e quaisquer leis locais anticorrupção que se apliquem a nossa realidade institucional.

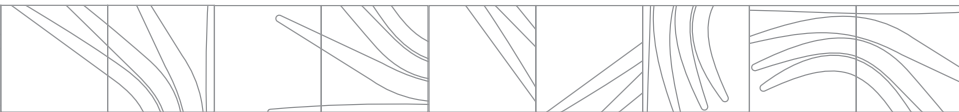
Quando lidamos com terceiros precisamos garantir que eles estejam operando com ética, de acordo com a lei vigente. As ações dos nossos parceiros de negócios refletem na imagem da UBEC e, sobre certas circunstâncias, a Instituição pode ser responsabilizada legalmente por essas ações.

Compete a todos os Colaboradores a disseminação junto aos terceiros das premissas estabelecidas no presente documento.

Serão oferecidas oportunidades iguais de participação das empresas nos processos de escolha, homologação e contratação de fornecedores, empregando critérios técnicos, conforme os princípios estabelecidos na política de compras.

Os convênios e termos de colaboração firmados com órgãos governamentais devem observar o cumprimento de todas as leis, os regulamentos e as políticas da UBEC, além das legislações aplicáveis a cada tipo de vinculação pública, considerando a possibilidade de fiscalizações dos órgãos competentes.

A UBEC trata a contratação e o vínculo com fornecedores como um processo administrativo de livre concorrência, devendo toda e qualquer contratação do Grupo ser pautada em processo formal e condizente com as políticas institucionais e nas boas práticas de contratação e seleção de fornecedores. Desta forma, somente serão considerados fornecedores exclusivos aquelas empresas e/ou prestadores de serviços que não apresentem concorrente no mercado.



Os terceiros vinculados com o Grupo UBEC deverão estar comprometidos com os valores e princípios institucionais, devendo, para tal, estar em conformidade e em consonância com as diretrizes do presente Código.

6.6.1 - Recebimento de brindes e/ou cortesias

O recebimento de brindes e/ou cortesias pelos Colaboradores é restrito ao propósito e à finalidade da relação institucional com o terceiro. O recebimento do brinde e/ou cortesia não poderá gerar qualquer tipo de vantagem comercial ou negocial ao terceiro. Recomenda-se evitar o recebimento em períodos de renovações ou assinaturas de contratos, bem como da conclusão do serviço prestado ou do bem adquirido.

Os brindes e/ou cortesias eventualmente recebidos pelos Colaboradores não podem ter qualquer tipo de valor comercial ou possibilidade de conversão em valor monetário. Caso o brinde e/ou cortesia detenha valor comercial, este deverá ser considerado institucional e sua destinação deverá ser definida pela diretoria ou colegiado competente.

Convites para eventos externos e treinamentos, assim como patrocínios de eventos corporativos para Colaboradores oferecidos por terceiros, somente poderão ser aceitos quando do interesse comercial da UBEC, mediante aprovação formal da diretoria ou colegiado competente.

A frequência do recebimento de brindes e/ou cortesias deverá ser minimizada, considerando que o benefício ofertado não deverá se tornar prática ou rotina da relação comercial para com o terceiro.

É extremamente proibido aceitar qualquer valor em dinheiro ou equivalente, como: vale-compras, títulos, vale-presentes, cupons de descontos ou moedas de troca.

6.6.2 - Fornecimento de brindes e/ou cortesias

O fornecimento de brindes e/ou cortesias para terceiros é restrito ao propósito e à finalidade da relação institucional da UBEC com os respectivos parceiros de negócio. O fornecimento deve respeitar os interesses



institucionais e ser norteado pelos princípios e valores do Grupo UBEC, além de não apresentar valor comercial ou vantagens em favor do terceiro ou da UBEC.

Ressalta-se que o fornecimento de benefícios e vantagens educacionais deverá ser pautado na legislação em vigor e nas políticas institucionais, principalmente no que tange às ações sociais e de filantropia, que deverão respeitar as suas respectivas finalidades e prerrogativas legais.

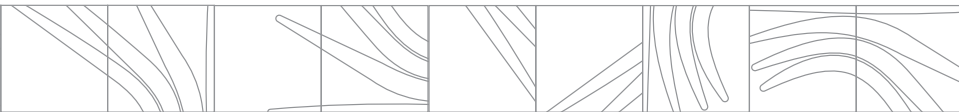
A frequência da oferta de brindes e/ou cortesias deverá ser minimizada, considerando que o benefício ofertado não deverá se tornar prática ou rotina da relação comercial para com o terceiro.

A UBEC é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, conforme legislação vigente, e não poderá realizar doações em prol de terceiros, tais como: pessoas físicas, partidos políticos, empresas, entes públicos etc.

As ações de solidariedade e compromisso social do Grupo não são caracterizadas como fornecimento de brindes, doações ou benefícios. A UBEC desenvolve práticas de solidariedade como parte de sua identidade, promoção da igualdade social, compromisso com os empobrecidos e/ou vulneráveis. Ações deste tipo devem ser aprovadas formalmente pelo colegiado competente e desenvolvidas em caráter institucional.

6.7 - Fraudes

É ilegal oferecer, prometer, dar ou aceitar qualquer coisa de valor para/de um colaborador ou terceiro que possa influenciá-lo na condução de processos administrativos de alguma forma ou gerar benefícios indevidos, para si próprio ou terceiros.



Suborno: oferta ou promessa, direta ou indireta, de dar ou aceitar algum valor com a intenção de obter uma vantagem indevida ou influenciar indevidamente uma decisão. Pode acontecer de várias formas, incluindo favores, presentes, contribuições beneficentes, ofertas para contratar um parente ou descontos que não estejam disponíveis para outras pessoas. Geralmente, são oferecidas pelo vendedor ou por quem busca obter vantagem injusta.

As diretrizes contidas neste Código se aplicam a todos os colaboradores da UBEC, incluindo os membros estatutários. Qualquer pessoa que aja em nome da UBEC não pode, em hipótese alguma, oferecer ou aceitar qualquer tipo de negociação corrupta. Ao selecionar um terceiro, devemos evitar qualquer pessoa ou empresa que tenha histórico de suborno ou conduta antiética.

Devemos seguir todas as normas, regulamentos e políticas, padrões ou procedimentos da UBEC. Se você, colaborador ou terceiro, tomar conhecimento de qualquer violação aos nossos normativos ou ações em desconformidade com o presente documento, informe imediatamente a Ouvidoria do Escritório Central ou da Unidade de Missão da UBEC.

6.8 - Ativos: Informação e Patrimônio

Os ativos da UBEC são essenciais para o sucesso da nossa Instituição. Independentemente dos ativos que utilizamos no nosso cotidiano ou aos quais tenhamos acesso como parte do nosso trabalho, nossa responsabilidade é protegê-los contra perda, desperdício e/ou uso indevido. O uso pessoal dos ativos da UBEC deve ser limitado, consciente, razoável e somente conforme apropriado.

Assim como os ativos físicos, nosso uso pessoal de recursos eletrônicos deve ser limitado, e nunca devemos usá-los para enviar ou visualizar materiais impróprios, ou para conduzir trabalhos para um negócio externo ou para ganhos pessoais.



Pagamento facilitador: é o pagamento feito para acelerar negociação de forma discricionária, como, por exemplo, obter uma licença.

Propina: é a devolução de uma quantia em dinheiro paga (ou a pagar) como recompensa por fazer ou influenciar um arranjo de negócios.

Devemos seguir todas as normas, regulamentos e políticas, padrões ou procedimentos da UBEC. Se você, colaborador ou terceiro, tomar conhecimento de qualquer violação aos nossos normativos ou ações em desconformidade com o presente documento, informe imediatamente a Ouvidoria do Escritório Central ou da Unidade de Missão da UBEC.

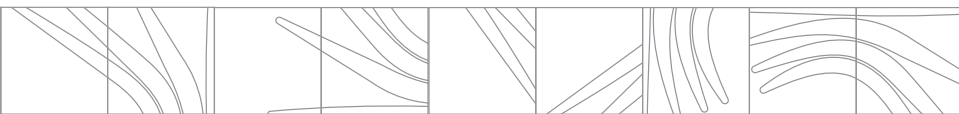
6.9 - Propriedade intelectual

A propriedade intelectual é a arte de transformar o conhecimento e as informações em valores tangíveis ou intangíveis por meio de produtos, serviços, processos ou bens. A propriedade intelectual abrange o direito individual ou empresarial do uso de invenções, ideias e descobertas científicas.

As criações e o desenvolvimento intelectual, realizados pelos Colaboradores e terceiros nas instalações do Grupo UBEC, são de domínio da Instituição e deverão ser resguardados quanto à sua propriedade intelectual, devendo seguir os trâmites estabelecidos para o registro e a preservação.

A UBEC respeita e reconhece a propriedade intelectual e o direito autoral de seus Colaboradores e terceiros, sendo cada um responsável por suas ações e pela utilização das propriedades individuais, do Grupo ou de terceiros.

A proteção da propriedade intelectual e os direitos de exploração econômica citados no Código de Conduta Ética devem ser regidos pela legislação pertinente e pelo contrato firmado entre as partes envolvidas.



6.10 - Segurança do trabalho

A UBEC segue as a legislação e as boas práticas quanto à segurança no trabalho e ao uso dos equipamentos de proteção. Dessa forma, todos os equipamentos e materiais necessários para a condução dos trabalhos são fornecidos pela Instituição e deverão ser, obrigatoriamente, utilizados pelos Colaboradores.

O Grupo UBEC está presente em diferentes ambientes, desde escritórios, passando por salas de aula até laboratórios químicos. Não importa onde trabalhamos, devemos cumprir os padrões de segurança que se aplicam a nós, utilizando todos os equipamentos de proteção necessários. Devemos seguir todas as normas, regulamentos e políticas que se apliquem ao nosso trabalho, como aqueles relacionados ao manuseio de materiais perigosos e ao trabalho com ferramentas e maquinário.

Manter o local de trabalho seguro também significa garantir que nossas ações não criem riscos para nós mesmos ou para os que estão à nossa volta. Em nenhum momento devemos nos engajar em conduta arriscada. Isso inclui qualquer ação em nome da UBEC sob a influência de qualquer substância que possa prejudicar nossas ações ou julgamento.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) serão disponibilizados pela Instituição a fim de proteger o Colaborador contra riscos capazes de ameaçar sua segurança e sua saúde. É obrigatório e indispensável a utilização dos equipamentos para todas as funções/situações em que o uso seja requerido.

Todos temos a responsabilidade de reportar imediatamente quaisquer questões ou preocupações de segurança. Ressalta-se que o líder deverá promover o uso devido pelos Colaboradores sob sua gestão, bem como capacitá-los a respeito das leis e das políticas de segurança vigentes.

6.11 - Conduta nas instalações do Grupo UBEC

A UBEC é favorável à liberdade de expressão, mas lembra que posturas que firam os valores e princípios institucionais não serão toleradas.



Sempre que posicionamentos ideológicos, político-partidários, relacionados às práticas esportivas e religiosas, e de determinadas roupas ou acessórios puderem trazer desarmonia ao ambiente de trabalho, devem ser evitados.

Devemos exercer conduta reta, leal e imparcial no agir em relação aos colegas, parceiros, clientes e sociedade, bem como na conformidade às leis do País e às normas que regem as atividades da nossa Organização.

A condução dos trabalhos e a convivência entre os Colaboradores e terceiros deverão ser pautadas nos princípios da cordialidade e educação, sendo sempre respeitoso para com o próximo.

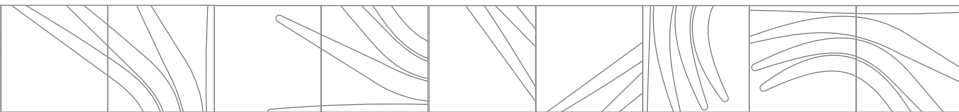
6.11.1 - Vestimenta

Os Colaboradores do Grupo UBEC deverão se vestir de forma adequada ao ambiente corporativo, com roupas que retratem o ambiente profissional. É recomendado o uso de trajes formais, respeitando ainda as funções ou atividades que necessitam o uso de uniformes ou trajes específicos.

Desta forma, devemos evitar o uso de acessórios e/ou roupas inadequadas, com conotação político partidária, apologia à violência, discriminação ou qualquer tipo de violação aos direitos humanos ou, ainda, que venha a ferir a identidade cristã ou valores do Grupo UBEC.

6.11.2 - Comercialização de produtos e serviços

O vínculo dos Colaboradores ou terceiros que prestam serviços à UBEC é restrito e exclusivo para as atividades e funções educacionais do Grupo. Sendo assim, é proibido o comércio de serviços e/ou produtos por Colaboradores e terceiros dentro das instalações do Grupo ou durante o horário de trabalho. O uso dos equipamentos de comunicação do Grupo não poderá ser para divulgação ou apresentação de produtos e/ou serviços de outras atividades laborais dos Colaboradores ou terceiros.



6.11.3 - Uso de álcool e/ou substâncias ilícitas

É veementemente proibido, para Colaboradores e terceiros, o uso, a comercialização e o porte de substâncias ilícitas e/ou bebidas alcoólicas nas dependências ou em representações do Grupo UBEC.

Durante a jornada de trabalho e estudos é proibida a utilização ou consumo de substância ilícita ou bebidas alcoólicas. Dentro das instalações do Grupo UBEC, Colaboradores e terceiros não poderão exercer atividades ou funções sob efeito de substância ilícita ou bebidas alcoólicas.

Durante a realização de eventos institucionais, o uso de bebidas alcoólicas com moderação poderá acontecer, desde que seja compatível e fornecido pelo próprio evento.

6.11.4 - Meio ambiente e sustentabilidade

A UBEC e seus Colaboradores e terceiros têm o compromisso com a sociedade em preservar o meio ambiente por meio da adoção de práticas sustentáveis e de conservação dos recursos naturais, buscando a redução dos impactos ambientais em nossos espaços de atuação.

A conduta dos Colaboradores e terceiros deverá ser permeada por práticas de sustentabilidade e que colaborem para o cuidado com o ecossistema, de modo a agregar no enfrentamento dos desafios globais de preservação do meio ambiente.

6.11.5 - Zelo pela Imagem

A Instituição tem porta-vozes autorizados e representantes legais que divulgarão a posição oficial do Grupo UBEC. Dessa forma, os pronunciamentos e posicionamentos institucionais deverão ser exclusivos e restritos aos Colaboradores que detêm função e perfil para realizar tais ações.

Os materiais promocionais e de propaganda da UBEC representam mais do que apenas nossos produtos e serviços; eles representam a Instituição, transmitindo nossa atuação e forma de educar. Assim sendo,



todos os Colaboradores e terceiros são parte integrante do processo educacional e imagem da Instituição.

Nossos produtos e serviços estão alinhados com os valores, princípios e missão institucionais. Nossas atividades de promoção da imagem do Grupo não poderão prejudicar outras instituições.

Devemos usar somente os meios legais e honestos para coletar informações ou dados. Os Colaboradores e terceiros não deverão esconder as suas identidades no desenvolvimento dos trabalhos prestados em favor do Grupo UBEC.

6.12 - Segurança da Informação

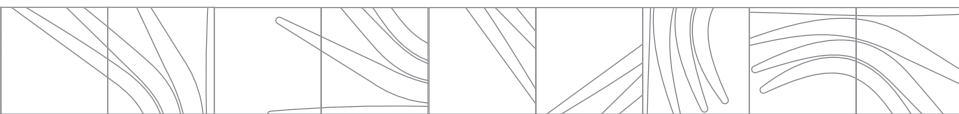
Os dados e informações são ativos críticos de negócio para o Grupo UBEC, que necessita ter ações e ferramentas necessárias para garantir a preservação e manutenção dos respectivos conteúdos. O Grupo segue a lei geral de proteção de dados pessoais, bem como as políticas e normativas institucionais.

Os Colaboradores e terceiros lidam com informações sigilosas do tipo pessoal e corporativo. Devemos obter permissão antes de coletar, usar ou divulgar essas informações, buscando salvaguardar as informações para uso exclusivo nas atividades institucionais.

Ao realizar transações computacionais em nome da UBEC, deverão ser utilizados dispositivos gerenciados e mantidos pela Instituição, evitando a utilização de softwares, equipamentos ou aplicações de terceiros. Importante ressaltar que devemos ser cautelosos ao fazer download, abrir anexos, softwares e aplicativos de fontes desconhecidas.

6.12.1 - Confidencialidade

Os dispositivos devem atender aos padrões de segurança da UBEC. Sempre proteja senhas e identificação de usuário. Ao usar os ativos eletrônicos da Instituição os Colaboradores e/ou terceiros concordam e estão cientes das políticas e normas institucionais.



As senhas e mecanismos de acesso dos Colaboradores e terceiros são pessoais e intrasferíveis, e não devem ser compartilhadas nem mesmo internamente. Cada pessoa é responsável pelo uso dos dispositivos ou credenciais concedidas pela UBEC de forma pessoal e intransferível.

A salvaguarda das informações e dos dados institucionais perpassa pela necessidade de acompanhamento e monitoramento dos ativos e instalações organizacionais. Dessa forma, as informações transacionadas por ativos da empresa ou em suas instalações são propriedade intelectual da Organização e poderão ser monitoradas.

Todas as informações, exceto as públicas, devem ser tratadas confidencialmente. Não divulgue informações fora da Instituição sem a devida aprovação. Internamente, as informações organizacionais deverão ser restritas aos Colaboradores e terceiros que necessitam de determinado conteúdo. Na UBEC, evita-se compartilhar informações entre áreas sem a devida necessidade.

As transações, operações e registros realizados nos sistemas e processos internos são de responsabilidades dos Colaboradores e terceiros que executam a atividades ou o procedimento, devendo zelar pela confidencialidade e integridade das informações e dados.

6.12.2 - Redes sociais

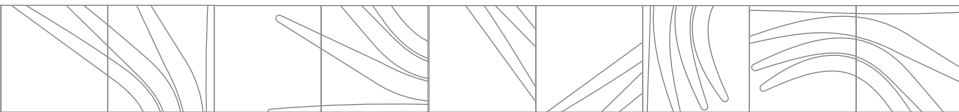
Muitos colaboradores da UBEC usam as redes sociais para se conectar com amigos e familiares. Todos nós temos a responsabilidade de agir com cautela quando falamos em redes sociais, pois o posicionamento de um Colaborador da UBEC poderá refletir um possível posicionamento institucional.

As redes sociais da UBEC são meios de comunicação exclusivos para divulgação e promoção da marca, não devendo ser utilizadas por Colaboradores e terceiros para divulgação de informações confidenciais e/ou de negócios corporativos.



Espera-se que os Colaboradores e terceiros adotem comportamento ético também no ambiente virtual, evitando comentários e quaisquer tipos de ação que possam marcar negativamente a Instituição.

A UBEC incentiva a participação efetiva dos Colaboradores e terceiros nas mídias sociais para disseminação e interação com as publicações do Grupo, como forma de divulgar os conteúdos publicados nos canais oficiais da Instituição. Ao usar mídias sociais e publicar sobre tópicos relacionados aos negócios, produtos, serviços da UBEC, certifique-se de divulgar claramente, como parte de sua publicação ou comentário, a origem e fidedignidade da informação.





7 - Medidas Disciplinares

Qualquer violação deste Código será apurada pelo Comitê de Ética, cabendo ao Conselho de Administração a aplicação de medidas disciplinares, a saber: advertência verbal, advertência por escrito, suspensão ou desligamento da Instituição com ou sem justa causa.

As apurações são individuais e conduzidas por incidente de violação do presente código. Os atos em descumprimento são analisados isoladamente, independentemente de seus autores ou grupos envolvidos.

A medida disciplinar aferida a qualquer descumprimento não sobrepõe ou anula outras apurações em andamento ou realizadas anteriormente. A apuração interna não interfere em possíveis ações civis ou criminais que sejam necessárias ao caso em apuração.

A apuração realizada pelo Comitê de Ética do Grupo UBEC não realizará juízo de valor frente aos envolvidos no incidente de transgressão do Código, sendo a apuração conduzida de forma impessoal e exclusivamente de forma administrativa.



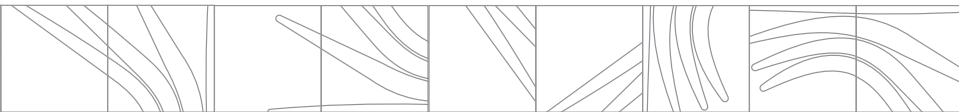


8 - Canal de Denúncias - Ouvidoria

A Ouvidoria é o canal que acolhe denúncias, devidamente fundamentadas e/ou documentadas, relativas à violação ou suspeitas de violação do Código de Conduta Ética, tratando-as com a devida confidencialidade e diligência, garantindo o seu adequado endereçamento. Os registros dessa natureza serão tratados diretamente com o Comitê de Ética do Conselho de Administração que coordenará os processos de apuração.

No canal de denúncia, o manifestante poderá se identificar ou efetuar relato anônimo, desde que ofereça elementos que permitam a apuração de sua denúncia. O sigilo e a confidencialidade são garantidos.

Caso o manifestante da denúncia preferir atendimento presencial, este acontecerá em local reservado à Ouvidoria, nas Unidades de Missão ou no Escritório Central.





9 - Vigência

Este Código de Conduta Ética entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia da UBEC, sendo válido para todas as instituições vinculadas à UBEC e cabendo a elas promover a sua ampla divulgação.



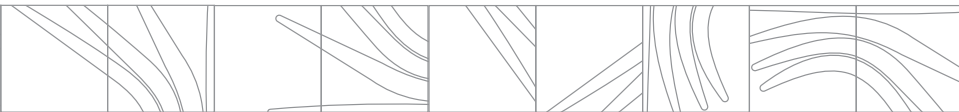


10 - Disposições Gerais

Ao divulgar este Código, a Instituição não reconhecerá como legítima nenhuma alegação de desconhecimento referente a qualquer informação nele contemplada, independentemente das justificativas apresentadas.

Caberá a cada Colaborador assegurar a observância ao presente Código, aplicando-o e o divulgando-o nos seus relacionamentos internos e externos. As infrações e violações contra este Código serão analisadas pelo Comitê de Ética e ficam sujeitas às medidas disciplinares aplicáveis.

Quando necessário, o presente Código será revisado pelo Comitê de Ética, mantendo-se a versão atual em vigor, até a publicação da nova versão.





Referências

Bíblia Sagrada. Brasília: Edições CNBB, 2016.

Inspetoria São João Bosco. **Código de Ética e Conduta.** 1º ed., 2012

Grupo Marista. **Código de Conduta.** Curitiba, 2016.

Rede Marista - Província Marista Brasil Sul-Amazônia. **Código de Conduta.** Porto Alegre, 2014.

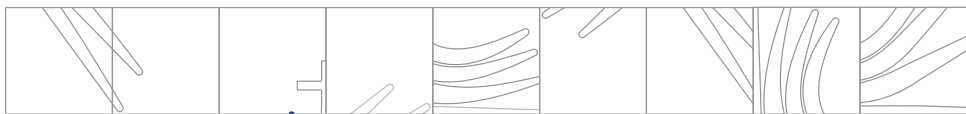
Ubec. **Legado UBEC: Governança Corporativa 2012-2015.** Brasília: UBEC, 2016.

_____. **Estatuto da União Brasileira de Educação Católica.** Brasília: UBEC, 2017.

_____. **Planejamento Estratégico Corporativo do Grupo UBEC 2017-2022.** Brasília: UBEC, 2017.

_____. **Diretrizes de Pastoralidade da UBEC.** Brasília: UBEC, 2018.

_____. **Código de Conduta Ética.** Brasília: UBEC, 2018.



Termo de Compromisso

Eu, _____ Colaborador do Grupo UBEC lotado na Unidade de Missão _____, sob matrícula _____, declaro ter recebido e ter ciência do Código de Conduta Ética do Grupo UBEC. Compreendo que este documento possui orientações e regras padrões que se aplicam ao meu trabalho e concordo em cumprir seus termos. Aceito a responsabilidade de praticar o que está no Código, contribuindo para resguardar nossa missão e perpetuar nossos valores.

Comprometo-me em reportar à Ouvidoria das Unidades de Missão ou do Escritório Central da UBEC todos os casos que eu vivenciar ou deles tiver ciência, e que tiverem ferido este documento e as premissas éticas do Grupo.

Reafirmo a minha crença de que o Código de Conduta Ética é um instrumento que contribui para o estabelecimento de uma reta conduta ética e um padrão de relacionamento respeitoso e transparente de todos os colaboradores e terceiros da UBEC, pois nele se encontram as orientações e os procedimentos relativos aos valores e princípios humanos, éticos e cristãos assumidos pelo Grupo.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

